



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



RELATÓRIO CONSOLIDADO DO CONTROLE INTERNO DA CMGN.

EXERCÍCIO DE 2018

1- APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno da Câmara de Garrafão do Norte/PA, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao 3º Quadrimestre de 2018, em conformidade com o previsto no Artigo 74 da Constituição Federal; Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigos nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA; Resolução nº 002/2015/TCM/PA e demais legislações pertinentes. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 221/2005 de 05/04/2005, regulamentada pela Portaria nº 006/2017 - CMGN.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

Assim, esse Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

2 - ABORDAGEM DO RELATÓRIO:

No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018, são dignas de registro as seguintes informações:

Execução Orçamentária e Financeira

2.1 - Do Orçamento e suas alterações

Citada lei, fixou a Despesa para o Poder Legislativo no montante de **R\$ 1.361.955,00**, nas seguintes ações:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto
Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	10.500,00
Manutenção da Câmara	1.340.955,00
Manutenção e Equipação do Prédio Câmara	10.500,00
TOTAL	1.361.955,00

2.2 - Do Balancete Financeiro:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo Disponível em 31/12/2017 - Caixa/Banco	28.826,12
(+) Receita Orçamentária (Duodécimos)	1.400.000,00
(+) Rec. Extra orçamentárias (Salário Família, Imp. Contribuições e Diversas)	277.583,08
(+) Resto a Pagar no Quadrimestre até 31 de Dezembro de 2018	14,63
(=) Subtotal	1.706.423,83
(-) Despesas Orçamentárias	1.401.568,99
(-) Despesas Extra orçamentárias Recolhidas	276.988,93
(=) Subtotal	27.865,91



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



(-) Transferência Concedida a Prefeitura	27.851,28
(=) SALDO DE CAIXA/ BANCOS TRANSFERIDO PARA O PERÍODO SEGUINTE	14,63
(-) Extra orçamentária a Recolher no Exercício Seguinte	
Restos a Pagar Processado	
INSS	
IRPF	
(=) SALDO FINAL	14,63

2.3. Restos a Pagar:

a) Analisando o controle financeiro da CMGN, notamos que há uma disponibilidade de caixa líquida, reservados para pagamento de taxas, inscritos em restos a pagar processados, no montante de **R\$ 14,63** com disponibilidade Bancária.

2.4. Do Subsídio do Prefeito como teto no Âmbito Municipal - (Art. 37, Inciso XI da CF/1988).	
Subsídio do Prefeito Municipal	R\$ 25.000,00
Subsídio do Presidente da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00

A remuneração paga aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (vereadores), não está excedendo o valor dos subsídios fixado ao Chefe do Poder Executivo, pois a remuneração dos agentes políticos está estimada até **R\$ 6.000,00** por mês, e o valor estabelecido ao chefe do poder executivo está estimado em **R\$ 25.000,00** por mês.

2.5. Do Percentual do Subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, Inciso VI, "b" da CF/1988 - EC-25).	
Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
30% do Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 7.596,68
Subsídio dos Vereadores	R\$ 4.500,00

Os subsídios pagos aos vereadores de Garrafão do Norte é de **R\$ 4.500,00** por mês, com exceção o Presidente que recebe **R\$ 6.000,00** mensais, obedecendo ao limite constitucional, pois a remuneração individual máxima de um vereador de Garrafão do Norte poderia ser de **R\$ 7.596,68** por mês, o que corresponde a 30% do subsídio de um Deputado Estadual.

2.6. Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal).		
Receita Municipal	58.982.740,01	100%
Despesas Estimadas com Vereadores (5%/Receita Total)	612.000,00	1,04%
Limite legal	2.949.137,00	5,0% S/R
Remuneração dos Vereadores até DEZEMBRO de 2018 (5%/Receita Total)	612.000,00	1,04%

O limite está sendo cumprido, pois a remuneração dos vereadores realizada até DEZEMBRO de 2018, alcançou o montante de **R\$ 612.000,00** que corresponde a **1,04%** da Receita total do Município, com projeção anual de **1,04%**, sendo que o limite máximo admitido é de **5%** da Receita total realizada.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



2.7. Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 29-A, inciso I, da CF/1988, EC 25 e EC 58)		
Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	20.058.661,99	100%
População do Município em 2017	25.345 habitantes	
Limite legal para gastos totais (7,0%)	1.404.106,34	7,0% S/R
Valor repassado pelo Executivo	1.400.000,00	6,98%
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal até DEZEMBRO de 2018	1.401.568,99	6,99%

O limite está sendo cumprido, pois o total das despesas do Poder Legislativo até DEZEMBRO de 2018, alcançou o valor de **R\$ 1.401.568,99**, que equivale a **6,99%** da receita tributária e de transferências constitucionais relativo ao exercício anterior (ano de 2017), onde o percentual máximo admitido é de **7%** da Receita realizada no exercício anterior.

2.8. Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da CF/1988 e "§ 1º da EC 25).		
Limite Legal para gastos totais	1.404.106,34	100%
Receita Orçada (Duodécimo)	1.361.955,00	
Limite para Folha de Pagamentos	982.874,44	70% S/R
Despesas Estimada com a Folha de Pagamentos	898.353,72	65,96%
Despesas com Pessoal computável até DEZEMBRO de 2018	890.819,44	65,41%

O limite está sendo cumprido, pois a despesa com folha de pagamento de todo Poder Legislativo (vereadores e servidores), até DEZEMBRO de 2018, foi de **R\$ 890.819,44** que equivale a **65,41%** da receita orçamentária da Câmara, que foi estimada em **R\$ 1.361.955,00**, com projeção anual de **65,96%**, onde o percentual máximo admitido é de **70%**.

2.9 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").		
Receita Corrente Líquida (R C L)	58.391.395,78	100%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	890.819,44	1,53% RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	3.153.135,37	5,4% S/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	3.328.309,56	5,7% S/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "a" da LRF	3.503.483,75	6,0% S/RCL

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo (nos últimos 12 meses – janeiro de 2018 a dezembro de 2018) alcançaram o valor de **R\$ 890.819,44** que equivale a **1,53%** da Receita Corrente Líquida que foi de **R\$ 58.391.395,78**, referente ao mesmo período, onde o percentual máximo admitido poderia ser **6,0%** e o Limite Prudencial de **5,7%**.

3. GESTÃO DA CONTABILIDADE.

3.1. Resumo das Atividades Realizadas:

- Os pagamentos são feitos exclusivamente, por meio eletrônicos, em cheques e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



- c) Os cheques são emitidos com cópias e nominais;
- d) Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;
- e) Há controle dos cheques emitidos e cancelados, são em formulário contínuo, com arquivamento de cópias nos próprios processos de empenho;
- f) Antes de se efetuar o empenho é conferida para liquidação e autorização;
- g) Emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- h) A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação dispensa e inexigibilidade);
- i) Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- j) Os documentos da despesa são arquivados separadamente;
- k) É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

5. DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS.

Acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos, quanto ao objeto, valores e prazos:

5.1. PROCESSOS LICITATÓRIOS:

O presente relatório descreve de forma sucinta o resultado das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro desta Câmara Municipal de Garrafão do Norte, realizadas durante o exercício de 2018, bem como suas vigências e empresas contratadas, para acompanhamento do Tribunal de Contas dos Municípios, a fim de tomarem conhecimento e facilitar o acompanhamento da análise de contas. Esclarecemos a crescente utilização da modalidade “Pregão”, na forma presencial, nos procedimentos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, justamente pelos fatos de suas características e peculiaridades se enquadrarem com as demandas deste órgão “bens e serviços comuns”, seguidas de notórias vantagens, tais como: ampliação da competitividade, celeridade e demais princípios.

PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 – CMGN – PP - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, NA MODALIDADE PREGÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATADO: F G & FREITAS LTDA - ME, CNPJ: 13.005.544/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001-2018 – CMGN – ARP

DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 – CMGN – PP - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, NA MODALIDADE PREGÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATADO: AUTO POSTO DINIZ EIRELI, CNPJ: 13.333.269/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-2018 – CMGN – ARP

DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



PREGÃO PRESENCIAL 003-2018 – CMGN – PP - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, NA MODALIDADE PREGÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATADO: COMERCIAL DANIEL LTDA - ME, CNPJ: 10.593.418/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003-2018 – CMGN – ARP

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2018

1º TERMO ADITIVO À INEXIGIBILIDADE 001-2017 – CMGN – INEX

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR O SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.

CONTRATADO: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04.

CONTRATO ORIGINAL: 001-2017 – CMGN – INEX

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1º TERMO ADITIVO À INEXIGIBILIDADE 002-2017 – CMGN – INEX

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR O SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.

CONTRATADO: GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ: 17.343.923/0001-49.

CONTRATO ORIGINAL: 002-2017 – CMGN – INEX

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1º TERMO ADITIVO À INEXIGIBILIDADE 003-2017 – CMGN – INEX

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.

CONTRATADO: STATUS CONTABILIDADE LTDA - ME - CNPJ: 09.535.225/0001-17.

CONTRATO ORIGINAL: 003-2017 – CMGN – INEX

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1º TERMO ADITIVO À INEXIGIBILIDADE 004-2017 – CMGN – INEX

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.

CONTRATADO: ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 19.756.665/0001-58.

CONTRATO ORIGINAL: 004-2017 – CMGN – INEX

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2018 – CMGN – DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO PASSAGEM LAURO SODRÉ, N° 67 - BAIRRO CENTRO – GARRAFÃO DO NORTE – CEP: 68.665-000 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.

CONTRATADO: ANA BARROSO ALMEIDA - CPF: 227.120.032-68

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARECER:

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não verificamos falhas ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Então, tendo em vista às exigências legais, notadamente pela Constituição Federal (CF/1988), Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 (LRF) e a vista dos elementos que integram o presente Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, tendo como base os resultados de acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelo responsável no período avaliado, concluo que a Prestação de Contas do Exercício de 2018, estão em condições de ser submetida ao Executivo Municipal e ao TCM/PA, ressaltando porém, que os procedimentos foram investigados por amostragem. Este relatório não elide responsabilidade sobre eventuais procedimentos não verificados por esta Controladoria.

É o relatório e parecer.

Garrafão do Norte, 04 de Janeiro de 2019.

Manoel da Silva Costa
Controle Interno